



**CURITIBA**

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Recursos Humanos  
Av. João Gualberto, 623  
9º andar – Torre B  
Alto da Glória  
CEP 80.030-000  
Fone: 3350-8530  
3350-8411

Ofício n.º 207/2016 – SMRH

Curitiba, 07 de abril de 2016.

*Assunto: Pauta de reivindicações 2016*

Prezado Senhor:

Em resposta às informações transmitidas pelo Ofício 015/2016 do Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Curitiba (SISMMAC), de 26 de fevereiro de 2016, elencamos os referidos itens da pauta de reivindicações constantes no documento, procedendo as respectivas observações conforme a ordem apresentada no ofício da entidade sindical.

Lembramos que os itens respondidos no ofício, atinentes à área de Recursos Humanos são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Recursos Humanos. Os demais itens foram respondidos pelas secretarias e órgãos responsáveis, sejam eles: Secretaria Municipal da Educação, Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba (IPMC) e Instituto Curitiba de Saúde (ICS).

## **I. DA VIGÊNCIA, ABRANGÊNCIA E APLICABILIDADE**

**01. a até g:** A abrangência e aplicabilidade da pauta de reivindicações é para todos os servidores do Magistério Municipal de Curitiba e todas as questões tratadas nas reuniões com a entidade sindical serão registradas em ata, que será finalizada e assinada na própria reunião.

## **II. PUBLICIDADE DAS NEGOCIAÇÕES**

**02.** Acordado a disponibilização das atas e documentos para informar aos servidores municipais sobre o processo de negociação. Informamos que é prática desta administração a edição de imagens verídicas de modo a colocar o material em formato jornalístico.

Ao Senhor  
Gabriel Conte

**Diretor de Gestão Colegiada**

Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Curitiba

Nesta Capital

mf/mb



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Recursos Humanos  
Av. João Gualberto, 623  
9º andar – Torre B  
Alto da Glória  
CEP 80.030-000  
Fone: 3350-8530  
3350-8411

Continuidade ofício n.º 207/2016 – SMRH

### III. VENCIMENTOS

**03 e 04.** Conforme acordado com a categoria, foi sancionada a Lei 14807/2016, que repõe a inflação com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. O reajuste será de 10,36%, para pagamento em parcela única, no contracheque do mês de abril.

### IV. CONDIÇÕES DE TRABALHO

**05.** A Administração Municipal, através do processo de dimensionamento, analisa constantemente a conjuntura do quadro de pessoal dos Profissionais do Magistério. Em 2015 foram contratados por concurso público 114 Profissionais do Magistério. Tais profissionais atendem a demanda de reposição de professores exonerados, falecidos e aposentados, como também as expansões do quadro de pessoal.

Encontra-se em andamento a realização de concurso público para profissional do magistério – docência I.

- a) Foi apresentada a demanda pela SME no início do mês de abril e encontra-se em tramitação.
- b) A partir da homologação do Concurso Público – Docência I, a administração municipal fará uma análise das vagas de pedagogos escolares para a realização do procedimento de mudança de área.
- c) Não existem dificuldades em relação às substituições, que acontecem nas unidades por qualquer tipo de afastamento.
- d) As substituições estão ocorrendo, com a utilização do Banco de Cadastro já existente.

**06.** Concurso já foi prorrogado por mais dois anos.

**07.** Conforme estabelecido pela legislação vigente é atribuída a carga horária de 33% da jornada de trabalho destinada a hora atividade para os professores em docência.

**08. 19.1/19.2 - a e b:** A ação implica em orçamento, recursos financeiros e estruturas físicas, sendo gradativamente atendida pela SME.

**09. a)** O Grupo de Estudos para a verificação da demanda acima já está constituído e iniciará seus trabalhos em maio de 2016.

b) A SME considera adequado o dimensionamento atual.

c) A administração considera absolutamente inviável o atendimento à reivindicação, tendo em vista que nenhum planejamento pode prever possíveis ausências dos servidores ao trabalho, justificadas ou não.

d) A SME considera adequado o dimensionamento atual.



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Recursos Humanos  
Av. João Gualberto, 623  
9º andar – Torre B  
Alto da Glória  
CEP 80.030-000  
Fone: 3350-8530  
3350-8411

Continuidade ofício n.º 207/2016 – SMRH

e) A Secretaria Municipal da Educação orienta as direções das escolas para atendimento aos estudantes, garantindo os conteúdos e a qualidade do ensino, em eventuais ausências dos professores ao trabalho.

#### **V. DIREITOS TRABALHISTAS**

10. O Decreto em questão veio atender as necessidades apresentadas pela SME e que estavam sendo realizadas sem regulamentação específica. Esta solução causou o menor impacto possível aos servidores que vinham realizando este tipo de trabalho. Vale salientar que o SISMMAC foi comunicado da medida adotada antes da publicação do decreto e que, em última análise, tal medida beneficiou o servidor.

#### **VI. PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS**

11. A transição para a nova tabela acontecerá no prazo previsto.

12. O procedimento só poderá ser discutido após a finalização da implantação do Plano de Carreira do Magistério.

13. O edital do Procedimento de Crescimento Vertical 2015 foi publicado na tarde do dia 06 de abril de 2016, sem previsão de retroatividade.

a. O Edital publicado em 06 de abril de 2016 apresenta o número de vagas disponibilizadas ao procedimento.

14. Foi publicado o Decreto 285/2016, que trata da implantação, aos aposentados e pensionistas, do Plano de Carreira do Magistério, regido pela Lei Municipal 14544/2014.

#### **VII. FALTAS DA GREVE**

15. A demanda está sendo analisada pela administração municipal.

#### **VIII. INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS**

16. Trata-se de questão administrativa tratada no âmbito do município, sem prejuízo aos usuários do Plano de Saúde.

17. Autarquia: A estrutura do ICS exige agilidade e rapidez em função da natureza do serviço a ser prestado, sendo que o modelo atual de gestão do Instituto atende a necessidade dos seus usuários.

8. **a e b** - Os serviços de saúde têm elevado seus custos acima da inflação oficial, isto posto, torna-se impossível manter o ICS sem ajustes na contraprestação pecuniária.



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Recursos Humanos  
Av. João Gualberto, 623  
9º andar – Torre B  
Alto da Glória  
CEP 80.030-000  
Fone: 3350-8530  
3350-8411

Continuidade ofício n.º 207/2016 – SMRH

A extinção da cobrança da jóia e do décimo terceiro sem a necessária compensação financeira causará desequilíbrio no atual Plano Atuarial do ICS. Os valores aplicados junto ao mercado de Saúde Suplementar são superiores ao praticado pelo ICS. Além disso, aquele implica a cobrança por pessoa e por faixa etária. Outrossim, a que se observar que as demais Operadoras de Plano de Saúde aplicam anualmente os reajustes concedidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS ou os percentuais calculados através do seu pool de risco que são sempre superiores ao reajuste linear.

Necessário observar ainda que, a cada 2 (dois) anos existe o aumento de coberturas por força do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, editado pela ANS, em benefício aos usuários do plano. Sendo que no biênio anterior, além de liberação de 37 quimioterápicos orais para uso domiciliar, foram disponibilizadas 28 cirurgias por vídeo, além da ampliação do número de sessões de Fonoaudiologia; Nutrição; psicologia e psicoterapia, e no biênio 2016/17 ampliadas as medicações quimioterápicas, implantes de próteses auditivas; Terapias imunobiológicas para doenças reumáticas e inflamatórias; implante de polímero intravítreo; implante de cardiodesfibrilador multissítio e testes rápidos para dengue. Sendo que a mensalidade do plano de saúde deve contemplar atuarialmente as coberturas oferecidas, motivo pelo qual, sofrem reajustes anuais.

19. A gestão do ICS prima por transparência em suas ações e temos tratado de uma gestão democrática onde todos os seus integrantes são Servidores da Prefeitura ou Câmara Municipal.

**20. a)** A legislação prevê possibilidade de cobrança por parte do ICS de até 50% dos custos de internamento após o trigésimo dia. Mesmo que o beneficiário opte pelo tratamento junto ao Sistema Único de Saúde – SUS, isentando-o do pagamento do fator moderador, o ICS será obrigado em efetuar o pagamento do atendimento realizado pelo SUS através do ressarcimento previsto no Art. 32 da Lei n.º 9.656/1998.

**b)** O ICS possui em sua rede credenciada estabelecimentos e profissionais capacitados e em número suficiente para atender a atual demanda de atendimentos, sejam eles adultos ou infantis, eletivos ou emergenciais.

**c)** Em referência ao aumento das especialidades e serviços odontológicos o servidor tem acesso na rede credenciada. Além disso, atualmente a demanda atendida dentro do Centro de Saúde é de 2/3 (dois terços) da utilização, e o espaço físico não comporta ampliações. Por fim, os serviços de ortodontia não estão previstos nas coberturas elencadas no rol de procedimentos e eventos em saúde da ANS.



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Recursos Humanos  
Av. João Gualberto, 623  
9º andar – Torre B  
Alto da Glória  
CEP 80.030-000  
Fone: 3350-8530  
3350-8411

Continuidade ofício n.º 207/2016 – SMRH

- d) Haverá significativo acréscimo de custo ao ICS, o qual deverá causar aumento da alíquota.
- e) O ICS é um plano restrito a Curitiba. Ampliação da área envolve acréscimo no custo dos procedimentos, o qual implica no aumento da alíquota.

#### **IX. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPMC**

- 21. Trata-se de uma questão administrativo que está sendo tratada no âmbito do município, sem prejuízo aos benefícios de pensão e aposentadoria.
  - a. As entidades sindicais possuem assento no conselho administrativo do IPMC, com um titular e um suplente em cada um deles, cabendo aos sindicatos a organização da ocupação destas posições.

#### **X. PERÍCIA MÉDICA**

22. A estrutura de atendimento do prédio da Perícia Médica foi reformada e vem sendo gradativamente adequada às necessidades identificadas. Atualmente conta com ambulatórios médicos no térreo e demais serviços prestados garantindo acessibilidade dos servidores. O número de médicos é suficiente para a demanda de atendimentos, comprováveis por relatórios.

Além disso, acontecem reuniões médicas quinzenais onde são tratados temas que envolvem relações interpessoais, urbanidade e regras de convivência.

Sempre que há uma reclamação registrada, o profissional em questão é abordado para a sua manifestação, com a devida devolutiva ao reclamante. Existindo conhecimento de algum fato, solicitamos que seja formalizado junto à SMRH.

23. Conforme apresentado aos sindicatos, a gestão está trabalhando neste tema, para concessão do benefício para atestado para dependente, sem passar pela perícia médica. Para vigência está sendo providenciada a publicação de um ato específico.

24. O atendimento de pessoas com sintomas de doenças contagiosas é feito prioritariamente para reduzir o tempo de exposição dos outros servidores.

Estamos reestruturando os atendimentos periciais por agendamento, com o objetivo de reduzir a exposição tanto de gestante quanto de outros servidores.

25. O atendimento está sendo reorganizado com base no Protocolo de Manchester, utilizado atualmente pela Rede Municipal de Saúde de Curitiba.

26. A administração municipal considera viável e providenciará a efetivação da demanda.



**CURITIBA**

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Recursos Humanos  
Av. João Gualberto, 623  
9º andar – Torre B  
Alto da Glória  
CEP 80.030-000  
Fone: 3350-8530  
3350-8411

Continuidade ofício n.º 207/2016 – SMRH

## **XI. LIBERAÇÕES SINDICAIS**

27. A liberação encontra-se de acordo com a disponibilidade de profissionais que podem ser cedidos.

Atenciosamente,

Meroujy Giacomassi Cavet  
**Secretária Municipal de Recursos Humanos**